

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora  
23-802 19/07/2017 17:37:22  
Responsável: OR

PARECER Nº 04511

### RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 045/2017

Autor: Sra. Prefeita Municipal ALMIRA RIBAS GARMS

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e remanejamento de dotações, ao Orçamento Programa 2017, no Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais e Gabinete do Prefeito, visando a execução/manutenção do projeto e atividade que especifica.

### RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

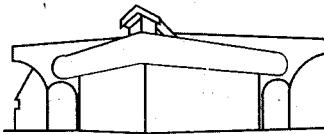
O presente Projeto de Lei visa obter autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito especial no valor de R\$ 149.549,76 (canto e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) e remanejamento de dotações no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Orçamento Programa 2017.

O crédito especial será aberto no Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais para Adequação do Transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos, pagamento de despesas com obras e instalações (Construção do Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos no Usina de Reciclagem de Lixo).

Enquanto o remanejamento será efetivado com, para o Gabinete do Prefeito para Manutenção da Propaganda e Publicidade Legal, pagamento de outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Publicidade de Atos Municipais: leis, decretos e outros).

Os recursos necessários à abertura do crédito e o remanejamento são decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, se enquadrando nos termos dos inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964.

Propõe ainda o art. 3º do projeto a alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.



Palácio Legislativo Água Grande

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

# Câmara Municipal

De acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, a presente propositura se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, inciso IV do Regimento Interno da Casa e art. 30, inciso I da Constituição Federal, bem como obedece o que preceitua o art. 300, inciso VI da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 045/2017**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 19 de julho de 2017.

*Márcio José Barbosa*  
MÁRCIO JOSÉ BARBOSA  
Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguaçu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguaçu.sp.gov.br)